LEI Nº 3.567 DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, visando o repasse de auxílio financeiro para o setor de artesanato, buscando maior qualificação para dotar nossos produtos artesanais de elementos atrativos, tornando-os mais vendáveis.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) em 01 (uma) única parcela, dia 31 de outubro de 2005.

Art. 3° - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará equipamentos, material necessário, manutenção de equipamentos e organização do curso.

Art. 4º - O prazo para execução convenial será até 30 de dezembro de 2005.

 $Art. 5^{\circ}$ - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 23691000962.091 - APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.3.90.35.00.0000 - Serviços de Consultoria

 $Art. 6^{\circ}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de outubro de 2005.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.